



Designa servidores da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil para exercerem a função de Agente Municipal de Proteção e Defesa Civil.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 18, III, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e tendo em vista o consta do Processo Administrativo nº 168.077/1993 – vol. 2, **DECRETO**:

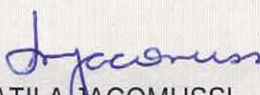
Art. 1º Ficam designados para exercerem a função de Agente Municipal de Proteção e Defesa Civil, os servidores lotados na Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil, conforme segue:

- I - AMARILDO APARECIDO DE OLIVEIRA – RF 35.531;
- II - ANA PAULA MARQUES FERREIRA DIAS – RF 35.892;
- III - ANDERSON RIBEIRO JARDIM – RF 35.829;
- IV - ARMANDO TEIXEIRA JÚNIOR – RF 35.747;
- V - BERNADETE DE LOURDES SOARES – RF 22.515;
- VI - CELSO SERAFIM DE LIMA – RF 35.403;
- VII - DANIEL ALEXANDRE DE SANTANA – RF 19.364;
- VIII - EDSON YOSHIO ITAMOTO – RF 35.561;
- IX - FLÁVIO LOURENÇO DE OLIVEIRA – RF 17.654;
- X - GIULIANA GOMES BORGES DOS SANTOS – RF 17.473;
- XI - JOSÉ ANTÔNIO CASSIANO – RF 32.506;
- XII - MÁRCIO ALEXANDRE VELUCI – RF 35.837;
- XIII - MAURÍCIO DA SILVA SANTOS – RF 35.443;
- XIV - MERIELE DOS SANTOS NUNES – RF 35.615;
- XV - SANDRA RODRIGUES DA SILVA – RF 35.630;
- XVI - WAGNER RAIMO DE ALMEIDA – RF 18.335;
- XVII - WALTER TEIXEIRA DA SILVA – RF 17.682;
- XVIII - WILSON CÂNDIDO – RF 17.669.

Art. 2º O exercício da função de Agente Municipal de Proteção e Defesa Civil não será remunerado, nem dará direito a privilégios, considerando-se como serviço público relevante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de março de 2019.

Município de Mauá, em 15 de março de 2019.


ATILA JACOMUSSI
Prefeito




ISRAEL ALEIXO DE MELO
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania
Respondendo interinamente pela
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil

Registrado na Divisão de Atos Oficiais e afixado
no quadro de editais. Publique-se na imprensa
oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.


ATILA JACOMUSSI
Prefeito